



EDITAL DE SELEÇÃO Nº 03/22
BOLSAS INTEGRAIS PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO
BANKING PARA COOPERATIVAS DE CRÉDITO (FOCO NO AGRONEGÓCIO – SICOOB 2021)
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E APLICADA - UFPR

A Universidade Federal do Paraná, por meio do Departamento de Administração Geral e Aplicada - DAGA, estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para preenchimento de vagas a bolsas integrais, relativas ao Cursos de Especialização em MBA Banking para Cooperativas de Crédito turma 2021, em conformidade com a RES. 42/03 — COUN.

1. DAS BOLSAS

1.1. A turma do Curso Banking para Cooperativas de Crédito (foco no Agronegócio) destinará, pelo menos, 10% (dez por cento) de suas vagas a bolsas integrais, arredondando para o próximo inteiro subsequente se for o caso, entendidas estas como a isenção total de pagamento de quaisquer taxas.

1.2. A Coordenação de cada Curso de Especialização se resguarda no direito de só iniciar a turma caso haja preenchimento total das vagas.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período

As inscrições ocorrerão entre **23 de Fevereiro 2022 e 03 de Março de 2022**.

2.2. Documentação

São documentos imprescindíveis para a inscrição:

- a. Fotocópia da última Declaração do IRPF própria e dos pais ou cônjuge se dependente, com respectivo recibo de entrega, ou declaração de isento de IRPF;
- b. Fotocópia do último contra-cheque.
- c. Email de solicitação de Bolsa de Estudo.

2.3. Local e horário

As inscrições deverão ser realizadas por email – tomas.sparano@gmail.com com os documentos enviados no anexo.

2.4. Homologação

A homologação das inscrições será feita pela Comissão de Seleção.

Somente serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida. Não serão aceitas inscrições condicionais.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo seletivo será realizado por uma Comissão de Seleção, composta pelo Coordenador e, pelo menos, por mais um professor da Escola de Administração da UFPR, que farão análise das informações e dados dos candidatos e obedecendo aos critérios estabelecidos neste edital.

O escore final de cada candidato a bolsa será uma nota entre 0 e 100. Quanto maior o escore, melhor classificação no processo seletivo.

A concessão de bolsas se dará conforme o escore do candidato e será limitada à quantidade de bolsas existentes.

Se os escores não forem suficientes para definição dos bolsistas ou no caso de haver empate, será dada preferência ao candidato de idade mais elevada, segundo artigo 27 do Estatuto do Idoso.

3.1 Critérios

A situação econômico-financeira dos candidatos será estabelecida com base na renda familiar, patrimônio, quantidade de dependentes e se o candidato já cursou ou não pós-graduação.

O escore será obtido a partir de uma ponderação elaborada com base nos seguintes pontos:

- a) Renda familiar: Somatório da quantidade de salários mínimos percebida por aqueles que compõem o núcleo familiar do candidato.

Tabela 1: Pontos a partir da renda familiar

Quantidade de salários mínimos	Pontos
Até 1	20
Mais de 1 até 3	16
Mais de 3 até 5	12
Mais de 5 até 7	08
Mais de 7	00

- b) Patrimônio: Verificação da propriedade de patrimônio assim constituído por bens móveis e imóveis.

Tabela 2: Pontos a partir da propriedade de patrimônio

Bens móveis e imóveis	Pontos	
	Sim	Não
Propriedade de imóveis de qualquer natureza	0	10
Carro/Moto	0	5

- c) Dependentes: Aqueles declarados como tal nos documentos próprios

Tabela 3: Pontos a partir da quantidade de dependentes

Quantidade de dependentes	Pontos
0	0
1	2
2	4
3	6
4	8
5 ou mais	10

- d) Curso de pós-graduação *lato* ou *stricto* sensu concluído ou em curso

Tabela 4: Pontos a partir da situação em curso de pós-graduação

Pós-graduação -situação	Pontos	
	Sim	Não
Concluído ou em curso	0	2

4. DA APROVAÇÃO

Será considerado aprovado o candidato que:

- Apresentar toda a documentação e tiver sua inscrição homologada;
- For selecionado pela Comissão, a partir da análise documental e do escore final obtido em conformidade com as regras deste edital;

5. DO COMPROMISSO DO BOLSISTA

O bolsista deverá executar o plano de atividades relacionadas ao suporte do curso, proposto pela Coordenação do curso, firmando Termo de Compromisso no ato da matrícula.

6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

O resultado da seleção será comunicado aos interessados, individualmente, por meio de correspondência eletrônica e/ou telefônica.

7. DOS RECURSOS

7.1. O prazo para a interposição de recurso será de até 02 dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado da seleção, individualmente, por meio eletrônico.

7.2. O recurso, escrito de próprio punho e com argumentação substanciada, deverá ser feito por email.

7.3. O resultado do recurso será divulgado no edital e via *e-mail* ao candidato, no prazo de 02 dias úteis, contados a partir da data do pedido protocolado na Secretaria dos cursos de especialização da Escola de Administração da UFPR.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que verificadas posteriormente, ensejarão a desclassificação do candidato, independentemente das medidas de ordem administrativa, civil ou criminal que possam motivar.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, consultando a Plenária Departamental, conforme a gravidade do caso.

8.3. Fica reservado à Coordenação de cada curso de especialização da Escola de Administração da UFPR promover alterações no cronograma do processo seletivo e da realização do curso em razão de fatos imprevistos, observada a devida publicidade.

Curitiba, 22 de fevereiro 2022.



Tomas Sparano Martins
Coordenador do Curso